

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 666.

Que autoriza a abertura de Crê-
dito suplementar até a importância
de Crê. 40.000.000,00

O PRESEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e
su sancione a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crê-
dito suplementar até a importância de Crê.40.000.000,00 (Quaran-
ta milhões de cruzeiros), destinados a suplenentação das dota-
ções orçamentárias da despesa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 21 de novembro de 1963.

DR. OTÁVIO PIRES DE LACERDA - Prefeito -

REYNATO BERNARDO VIEIRA - Secretário Geral -